

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais e nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006, 33.598/2012, 36.519/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria de 18 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2016, p. 33 e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico compras governamentais, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº: 054.002.330/2016

Tipo de licitação: Menor Preço

Data de abertura: 03/05/2016

Horário: 13h30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926016

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Recurso Orçamentário: FCDF 100, função 28, programa 845, subprograma 0903.

Valor previsto para contratação: **R\$ 463.918,46**

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, tipo medicamentos veterinários, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da PMDF bem como para o Órgão participante Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I deste edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: splpmdf@gmail.com.

2.2. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço splpmdf@gmail.com.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24h** (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo, prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. Que estejam **credenciados** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. **Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**
- 3.3.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.3.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993;
- 3.3.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 3.3.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.3.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.
- 3.3.8. Pessoa jurídica que tenha proprietário, administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (*I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes*), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.
- 3.3.8.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 3.3.8.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 3.3.9. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Polícia Militar do Distrito Federal ou responsável pela licitação.
- 3.3.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.3.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.3.12. PESSOA JURÍDICA QUE UTILIZE MÃO DE OBRA INFANTIL EM QUALQUER FASE PRODUTIVA DO BEM OU NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasgovernamentais, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item cotado, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como: impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido**, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (Exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP- ANEXO III).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto nos itens 5.12.5.3 e 5.12.7.3.

5.5. **A validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.12.1. A validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador (PMDF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

5.12.2. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

5.12.3. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.12.4. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

5.12.5. Durante o prazo de validade do registro de preços a PMDF não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.12.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PMDF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.12.5.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PMDF.

5.12.5.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.12.5.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

5.12.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata.

5.12.7. DO PREÇO.

5.12.7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.12.7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

5.12.7.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

5.12.8. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

5.12.9. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de **desconexão do pregoeiro**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de **1 a 60 minutos**, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 minutos**, **aleatoriamente** determinado pelo sistema findo qual será automaticamente **encerrada a fase de lances**.

8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme título XI deste edital. Se considerar determinada proposta inexecutável, o pregoeiro oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade de proposta.

8.9.1.1. Após a negociação o pregoeiro poderá solicitar o envio de amostras nos termos do item 8 do Termo de Referência.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, **na situação de empate**, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior** à da licitante mais bem classificada, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema comprasgovernamentais, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, quando necessário. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, CEP 70.610-200, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5564 e 3190-5565.

10.1.2. A proposta inserida no sistema deverá conter:

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal.

b) O valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) As especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter o prazo de entrega contados a partir da solicitação, de acordo com o item 7 do Termo de Referência;

f) Conter a indicação da marca para o produto cotado.

g) Conter a garantia mínima a contar do recebimento definitivo do material, de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência constante do anexo I.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF).

e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta (ANEXO II).
- b) Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006 (ANEXO III).
- c) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Declaração do ANEXO IV).
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).
- e) Se houver superveniência de algum fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis (ANEXO VI).

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes** à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “d” e “g”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do site www.tst.jus.br/certidão.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on line* ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1367.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.2.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XII- DO RECURSO

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.**

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14 às 18 horas, em dias úteis.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

XIV – DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no DODF a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

14.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

15.4. Substituir os produtos, a juízo do policial militar designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

15.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Designar policial militar responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;

16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material do Objeto Contratado.

XVII – DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de aquisições com valor superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:



a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

17.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XVIII – DO PAGAMENTO

	<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS</p>	
---	---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Ficam excluídas desta regra:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1 - Das Espécies

19.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015 a seguir relacionadas:

I – Advertência;

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2. Da Advertência

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta PMDF:

I - Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.3. Da Multa

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da PMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.4. Da Suspensão

19.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta PMDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 - Das Demais Penalidades

19.6.1. As sanções previstas nos subitens 19.4 e 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - Do Direito de Defesa

19.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 19.2 e 19.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. Do Assentamento em Registros

19.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.10. Disposição Complementar

19.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMDF poderá **revogar** este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§ 3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

20.5. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)



20.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela Polícia Militar do DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir, conforme disposição do art. 12 § 17 do Decreto Distrital 36.519/2015.

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3

	<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS</p>	
---	---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.11. As aquisições e/ou contratações decorrentes do item 20.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1367, 3190-5555/5556/5557/5558.

20.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.16. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015)

20.16.1. A determinação prevista na cláusula anterior visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

20.16.2. Das súmulas dos contratos de que trata a cláusula 20.14 devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

XXI – ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II - Modelo Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.3. ANEXO III - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012)

21.1.5. ANEXO V- Declaração de que cumpre os requisitos do edital.

21.1.6. ANEXO VI – Declaração de superveniência e fatos impeditivos

21.1.7. ANEXO VII- Modelo de Ata.

Brasília, 27 de março de 2017

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES – CEL QOPM
Ordenador de Despesas

Folha: _____

Processo: 054.002.330/2016

Rubrica: _____ Matr. 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo medicamentos, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da PMDF.

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos se faz necessário para tratamento e restabelecimento da saúde dos caninos acometidos por enfermidades, bem como para manutenção da higiene desses animais, no decorrer do ano de 2016/2017.

Atualmente a corporação possui sob sua guarda e responsabilidade 63 caninos e 243 (duzentos e quarenta e três) equinos (**ANEXO E**). Estes animais são susceptíveis a apresentarem diversas e variadas enfermidades, tanto pelas atividades que desempenham, como pela forma de criação confinada e de alta densidade populacional. Se não tratados adequadamente, podem apresentar retardo do restabelecimento orgânico, cronificação de patologias mantendo o animal afastado do serviço, piora no estado orgânico e óbito do animal.

O Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015 traz em seu artigo 3º, incisos I a IV as situações em que se pode adotar o Sistema de Registro de Preços:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

*I - as características do bem ou serviço ensejarem **contratações frequentes**;*

*II - a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;*

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

*IV - a natureza do objeto **impossibilita a definição prévia do quantitativo** a ser demandado pela Administração.*

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para caninos e equinos para o período 2016/2017 é justificada pelos seguintes fatores:

- Alguns medicamentos são para uso preventivo e outros para tratamento (curativos). Os medicamentos e materiais para uso preventivo serão adquiridos conforme o quantitativo de animais existentes no plantel. E àqueles para tratamento serão adquiridos quando algum ou alguns animais vierem a adoecer e necessitarem de determinadas medicações e procedimentos específicos;
- Por não ser possível estimar precisamente a demanda, uma vez que o número de animais no plantel da PMDF é variável devido ao nascimento e a aquisição de novos animais.
- Por se tratarem de produtos com prazo de validade reduzido;
- Agilizar a aquisição em caso de necessidade.

As quantidades e princípios ativos foram estabelecidos de acordo com o consumo dos últimos 3 (três) anos, bem como pelas casuísticas clínica e cirúrgica observadas no citado período.

Quanto à data de validade dos produtos no momento da entrega, esta somente pode ser estimada em termos de porcentagem do período de validade a transcorrer, uma vez que o prazo de validade é variável conforme o produto e, ainda, conforme o fabricante, com base nos seus respectivos testes de estabilidade, mantidas as condições de armazenamento e transporte estabelecidas para o mesmo. (Resolução RDC ANVISA nº 157 de 31/05/2002). Dessa forma, a instituição de um prazo de validade único para cada produto estaria limitando a concorrência entre fabricantes.

2.1. JUSTIFICATIVA UNIDADE PARTICIPANTE: BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

O BPEB tem como missão atuar como tropa de Polícia do Exército a fim de cooperar com o Comando Militar do Planalto na Defesa da Pátria, na garantia da Lei e da Ordem, busca de drogas e materiais ilícitos nas missões de segurança nas áreas militares, segurança e escolta de autoridades nacionais e internacionais, guarda de presos à disposição da Justiça, controle profilático e clínico cirúrgico dos cães do BPEB e de animais de outras instituições militares e ficar em condições de participar das Operações Internacionais, de acordo com os interesses do país.

Para tanto, necessita participar o registro de preço para aquisição de material de medicamento veterinário



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

O BPEB recebe recursos específicos para atender às necessidades dos trabalhos sob seu encargo, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 022/2016 (926016), na situação de “participante” do Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

visando suprir a demanda destes insumos que são fundamentais para a atividade cotidiana do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Quanto às características detalhadas deverão ser observados os requisitos constantes do **ANEXO A**.

Item 1 – Aquisição de 30 frascos de **acepromazina**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 15 frascos para o BPEB.

Item 2 – Aquisição de 50 ampolas de **adrenalina**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 40 ampolas para o BPEB.

Item 3 - Aquisição de 80 potes de **alcatrão vegetal + ácido salicílico**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 4 – Aquisição de 60 potes de **alcatrão vegetal + triclorfon**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 5 – Aquisição de 100 ampolas de **amicacina**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 6 – Aquisição de 24 ampolas de **aminofilina**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 50 ampolas para o BPEB..

Item 7 – Aquisição de 210 comprimidos de **amoxicilina clavulonato**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 8 – Aquisição de 30 frascos-ampola de **amoxicilina**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 9 – Aquisição de 86 potes de **antiinflamatório tóxico**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 5 potes para o BPEB. .

Item 10 – Aquisição de 2 frascos de **anti-séptico bucal**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 10 frascos para o BPEB..

Item 11 – Aquisição de 360 kg de **ativador orgânico**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 12 – Aquisição de 50 ampolas de **atropina**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 ampolas para o BPEB..

Item 13 – Aquisição de 20 unidades de **ceftriaxona 500mg**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 14 – Aquisição de 20 unidades de **ceftriaxona 1g**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 200 unidades para o BPEB..

Item 15 – Aquisição de 4 frascos de **clenbuterol + n-acetilcisteína**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 16 – Aquisição de 10 frascos de **cloridrato de bromexina**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 20 frascos para o BPEB..

Item 17 – Aquisição de 2 conjuntos de **colar cervical**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 20 conjuntos para o BPEB..

Item 18 – Aquisição de 20 frascos de **colírio trometamol**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 19 – Aquisição de 240 frascos de **complexo vitamínico mineral**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 240 frascos para o BPEB..

Item 20 – Aquisição de 4 frascos de **condroitina colírio**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 10 frascos para o BPEB..



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Item 21 – Aquisição de 30 frascos de **corticóide para infiltração**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 30 frascos para o BPEB..

Item 22 – Aquisição de 60 potes de **creatina em pó**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 23 – Aquisição de 60 frascos de **diaceturato de diminazeno 7%**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 24 – Aquisição de 210 seringas de **diclazuril pasta**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 200 seringas para o BPEB..

Item 25 – Aquisição de 150 seringas de **eletrolítico**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 seringas para o BPEB..

Item 26 – Aquisição de 60 caixas de **enrofloxacina**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 300 caixas para o BPEB..

Item 27 – Aquisição de 60 unidades de **estreptomomicina**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 28 – Aquisição de 20 frascos de **fenilbutazona e fosfato sódico de dexametasona**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 29 – Aquisição de 10 ampolas de **fentanil**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 300 ampolas para o BPEB..

Item 30 – Aquisição de 50 litros de **fipronil**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 10 litros para o BPEB..

Item 31 – Aquisição de 20 caixas de **flunixin meglumine**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 32 – Aquisição de 70 potes de **glucosamina oral pó**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 70 potes para o BPEB..

Item 33 – Aquisição de 40 frascos de **glucosamina oral comprimido**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 60 frascos para o BPEB..

Item 34 – Aquisição de 10 frascos de **hexametilenotetramina**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 35 – Aquisição de 4 caixas de **imiquimod**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 36 – Aquisição de 8 kg de **isca raticida**, para utilização nas instalações do Centro de Medicina Veterinária da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 37 – Aquisição de 10 frascos-ampola de **levamisol**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 38 – Aquisição de 10 frascos de **lidocaína spray**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 40 frascos para o BPEB..

Item 39 – Aquisição de 12 ampolas de **meperidina**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 ampolas para o BPEB..

Item 40 – Aquisição de 6 ampolas de **metadona**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 200 ampolas para o BPEB..

Item 41 – Aquisição de 200 ampolas de **metoclopramida**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 200 ampolas para o BPEB..

Item 42 – Aquisição de 20 caixas de **metronidazol**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 500 caixas para o BPEB..

Item 43 – Aquisição de 60 frascos de **monometilol dimetil hidantoína**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 44 – Aquisição de 10 frascos de **N-acetilcisteína**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 10 frascos para o BPEB..

Item 45 – Aquisição de 100 ampolas de **neostigmina**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 ampolas para o BPEB..

Item 46 – Aquisição de 20 frascos de **neurolítico**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

decorrer de um ano e 20 frascos para o BPEB..

Item 47 – Aquisição de 60 potes de **nitrofurual pomada**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 60 potes para o BPEB .

Item 48 – Aquisição de 140 seringas de **omeprazol pasta** , para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 60 seringas para o BPEB..

Item 49 – Aquisição de 1050 unidades de **omeprazol injetável**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 1000 unidades para o BPEB..

Item 50 – Aquisição de 10 frascos de **omeprazol comprimido**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 frascos para o BPEB..

Item 51 – Aquisição de 60 frascos-ampola de **oxitetraciclina 30%**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 52 – Aquisição de 120 unidades de **penicilina g potássica e gentamicina injetável**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 30 unidades para o BPEB..

Item 53 – Aquisição de 40 ampolas de **petidina**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 40 ampolas para o BPEB..

Item 54 – Aquisição de 40 potes de **polivitamínico para casco** , para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 55 – Aquisição de 40 bisnagas de **pomada antiinfeciosa**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 bisnagas para o BPEB..

Item 56 – Aquisição de 150 potes de **pomada cicatrizante**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 potes para o BPEB..

Item 57 – Aquisição de 8 bisnagas de **pomada dermatológica**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 20 bisnagas para o BPEB..

Item 58 – Aquisição de 90 bisnagas de **pomada gentamicina + betametasona**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 40 bisnagas para o BPEB..

Item 59 – Aquisição de 30 bisnagas de **pomada oftálmica**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 5 bisnagas para o BPEB..

Item 60 – Aquisição de 24 ampolas de **prometazina**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 30 ampolas para o BPEB..

Item 61 – Aquisição de 40 frascos de **propofol**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 200 frascos para o BPEB..

Item 62 – Aquisição de 40 frascos de **protetor hepático**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 40 frascos para o BPEB..

Item 63 – Aquisição de 60 seringas de **protetor muscular**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 60 seringas para o BPEB..

Item 64 – Aquisição de 150 frascos-ampola de **regenerador articular**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 frascos-ampola para o BPEB..

Item 65 – Aquisição de 60 frascos de **rifamicina sv 1%**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 frascos para o BPEB..

Item 66 – Aquisição de 20 potes de **salicilato, cânfora e mentol**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 67 – Aquisição de 100 frascos-ampola de **sorbitol**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 68 – Aquisição de 200 sachês de **sulfametoxazol, trimetoprim**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 69 – Aquisição de 50 frascos-ampola de **sulfadiazina e trimetoprim**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 50frascos- ampola para o BPEB..

Item 70 – Aquisição de 100 frascos-ampola de **sulfadoxina e trimetoprima**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 71 – Aquisição de 20 pacotes de **sulfato de magnésio**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Item 72 – Aquisição de 120 unidades de **suplemento injetável**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 50 frascos para o BPEB..

Item 73 – Aquisição de 30 unidades de **suplemento vitamínico**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 15 unidades para o BPEB..

Item 74 – Aquisição de 10 unidades de **tiletamina+zolazepan**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 40 unidades para o BPEB..

Item 75 – Aquisição de 10 potes de **tintura de arnica montana, tintura de sálvia officinails, tintura de matricaria chamomilla**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 5 potes para o BPEB..

Item 76 – Aquisição de 50 frascos de **tiopental (sal sódico)**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 200 frascos para o BPEB..

Item 77 – Aquisição de 20 ampolas de **tramadol**, para utilização nos caninos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 400 ampolas para o BPEB..

Item 78 – Aquisição de 200 comprimidos de **tramadol**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 1000 comprimidos para o BPEB..

Item 79 – Aquisição de 40 frascos-ampola de **triancinolona 2 mg/ml**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 80 – Aquisição de 60 frascos-ampola de **triancinolona 20 mg/ml**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 81 – Aquisição de 12 pacotes de **triclorfone**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 10 pacotes para o BPEB..

Item 82 – Aquisição de 12 frascos de **triclosan 0,5%**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 83 – Aquisição de 10 frascos-ampola de **undecilenato de boldenona**, para utilização nos equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano.

Item 84 – Aquisição de 100 potes de **unguento**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 10 potes para o BPEB..

Item 85 – Aquisição de 20 frascos-ampola de **vitamina B1**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 20 frascos-ampola para o BPEB..

Item 86 – Aquisição de 20 frascos de **vitaminas e minerais**, para utilização nos caninos e equinos pertencentes ao efetivo da PMDF, para o decorrer de um ano e 100 frascos para o BPEB..

4 ESTIMATIVAS DE CUSTOS/PESQUISA DE MERCADO

De acordo com o que preceitua o Decreto GDF nº 36.220 de 30 de dezembro de 2014, o valor total estimado da aquisição de bens foi baseado na soma do menor valor obtido entre o cálculo da média aritmética e da mediana dos orçamentos obtidos.

ITEM	UASG	PREÇO TOTAL
	926016 - PMDF	216.863,21
	160060 - BPEB	247.055,25
TOTAL		463.918,46

4.1. Do detalhamento dos custos:

Conforme ANEXO B do presente Termo de Referência.

4.2. Da Pesquisa de Mercado:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

De acordo com o que estabelece os Decretos GDF nº 36.519, de 28 de maio de 2015 e nº 36.220 de 30 de dezembro de 2014, foi realizada pesquisas de preços públicos no sítio eletrônico: Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), utilizando as propostas vencedoras de cada certame em licitações públicas nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias); foram também utilizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados.

Como resultados da pesquisa, foram calculadas as médias e as medianas dentre as propostas obtidas de, no mínimo, 3 (três) preços obtidos. Como estimativa, foi utilizado o menor valor entre a média e a mediana para cada item.

As planilhas de custos e o detalhamento das licitações e das empresas encontram-se no Anexo B (planilha de custos estimados/pesquisa de mercado).

5 CRONOGRAMA DE ENTREGA

Não há possibilidade de se determinar um cronograma de entregas fixo em decorrência da variabilidade da demanda dos medicamentos, por alterações no número de animais em carga e pela ocorrência de doenças ou intercorrências veterinárias que possam vir a ocorrer durante o ano.

Desta forma, o cronograma de entregas ficará condicionado a cada Solicitação de Compra gerada pelo gestor da Ata Registrada, tendo como base a eventual necessidade de aquisição. E terá seu início após emissão da nota de empenho, e seu término 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

6 LOCAL DE ENTREGA

Os produtos, tendo em vista serem medicamentos e demandarem conhecimento técnico, deverão ser entregues no Centro de Medicina Veterinária, BR 060 Granja Modelo AE 1 – RPMon - Riacho Fundo, Brasília / DF, FONE: (61) 3910-1579/1578/15/76/1577 em horário comercial, de segunda à sexta-feira.

7 PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O prazo de entrega ficará condicionado a cada Solicitação de Compra gerada pela demandante junto ao gestor da Ata Registrada.
- 7.2. O prazo para entrega dos objetos relacionados no tópico 3, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
- 7.3. O prazo de entrega constante do item anterior poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) dias, uma única vez, a pedido do licitante vencedor, desde que tal solicitação seja realizada antes do término do prazo inicial de entrega e que seja motivada por caso fortuito ou de força maior, devidamente analisada e aceita pela Administração.
- 7.4. **CONFERÊNCIA/VISTORIA:** A conferência será efetuada pela comissão de recebimento composta por médicos veterinários indicados no item 11.3 do presente termo de referência, que, após atestar o recebimento provisório de acordo com o estampado no inciso II, letra “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93, tomará todas as medidas necessárias para atestar a conformidade das condições gerais do material entregue com as especificações expostas neste Instrumento. Serão conferidos todos os itens solicitados conforme especificação constante no termo de referência, quanto à qualidade e quantidade, inclusive com relação à data de validade. O prazo de validade dos bens, na data da entrega, não poderá ser inferior a três quartos (75%) do prazo total recomendado pelo fabricante. O recebimento dos produtos se dará em duas etapas:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

- 7.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O recebimento provisório dar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93, e será realizado em até 3 dias úteis a partir da entrega do material. Será realizada a conferência das quantidades e das especificações técnicas, da qualidade e da data de validade. Neste momento será confeccionado termo circunstanciado de recebimento provisório. Se os itens estiverem em desacordo com este presente termo de referência, serão rejeitados e será solicitada a reapresentação dos itens corretos em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos. Se a empresa não cumprir a solicitação, o responsável pela fiscalização comunicará formalmente ao Gestor da Ata Registrada, que adotará as medidas administrativas cabíveis junto ao Chefe da DLF.
- 7.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Em conformidade com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da lei 8.666/93. O material será definitivamente aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo, com posterior emissão do Termo de Exame e Aceitação e respectiva Certificação da Nota Fiscal, realizado pelos médicos-veterinários citados no item 11.3. Na hipótese da verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens fornecidos ao Exército Brasileiro, o material deverá ser entregue das 8.30 às 11:30 ou das 13:30 As 16:00hs de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30hs, na cidade de Brasília-DF, no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, localizado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N – Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100, Brasília-DF

O responsável pelo recebimento das aquisições será o Almoxarife do BPEB (Ten Marcos), mediante agendamento através do telefone (61) 3415-7126 ou 3415-7176, email: almoxarifadobpeb@gmail.com, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal. Dúvidas referente a nota de empenho serão sanadas pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do BPEB (Ten GOULART), através do telefone (61) 3415-7129, e-mail: chefiasalc.bpeb@gmail.com.

8 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não será exigida amostra

9 GARANTIA

- 9.1.** Os produtos devem apresentar as especificações conforme descrito no presente termo de referência, com relação à qualidade, quantidade e validade. Devem apresentar, em português, nas embalagens, nome comercial, composição, número do lote, número da partida, data de fabricação, data de vencimento/validade. Deve vir acompanhado de bula ou manual de utilização. Sua validade deverá ser de, no mínimo, três quartos (75%) do prazo total recomendado pelo fabricante, no momento da entrega.
- 9.2.** Não serão aceitos rótulos adesivos removíveis ou que se apagam com facilidade, bem como produtos sem lacre, ou manipulados.
- 9.3.** Os medicamentos devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde (ANVISA) ou no Ministério da Agricultura Pecuária ou Abastecimento ou Ministério da Saúde, conforme o caso, e de acordo com as regulamentações sanitárias em vigor.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente o preço, nome comercial, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade.
- 10.2. A contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento e transporte adequados dos produtos licitados, de acordo com as condições ideais para a sua apresentação e conservação conforme estabelece a Resolução RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou pela Instrução Normativa nº 13, de 3 de outubro de 2003, que estabelece Regulamento de Boas Práticas de Fabricação de Produtos de Uso Veterinário, conforme o caso.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto no edital e seus anexos e, no que couber, com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 dias corridos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como: transporte, taxas e pessoal; providenciar o despacho, o transporte e a entrega dos materiais solicitados, inclusive amostras, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da solicitante dentro dos prazos estipulados.
- 10.6. A Empresa vencedora deverá faturar as despesas contra a Polícia Militar do Distrito Federal.
- 10.7. Contatar a CONTRATANTE para operacionalizar a entrega do material no respectivo endereço da unidade solicitante.
- 10.8. Atender e entregar os pedidos em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- 10.9. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 10.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação.
- 10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do contrato.
- 10.13. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.14. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.15. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato.
- 10.16. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de garantia do objeto da contratação, exceto com a expressa autorização da contratante.
- 10.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela Contratante, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização.
- 10.18. Colocar à disposição da PMDF todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela PMDF, sem autorização prévia e expressa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um Gestor de Ata/Executor de Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, bem como, receber o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestar as Notas.
- 11.2.** O gestor de Ata poderá realizar visitas e/ou solicitar fornecimento e acompanhamento.
- 11.3.** A comissão de recebimento e fiscalização será composta pelos médicos-veterinários **CAP QOPMSV** Augusto Ricardo Coelho **MOSCARDINI**, Mat. 177.986/9, E-mail: augustomoscardini@hotmail.com, Fone (061) 99977-1429; **1º TEN QOPMSV** Carlos Henrique Câmara **SAQUETTI**, Mat. 177.987/7, E-mail: carlossaquetti@gmail.com, Fone (061) 98124-8087 e **ST QPPMC LUÍS** Sebastião do **BRASIL**, Mat. 14.842/3 E-mail: luisbrasil.vet@gmail.com, Fone: (061) 99364-8000.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As dúvidas deverão ser sanadas no **CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA**, localizado nas instalações do Regimento de Polícia Montada da PMDF – BR 075, Km 9 – Brasília/DF, FONE: (61) 3910-1576/1577/1578/1579, em horário comercial.

- 12.1.** A quantidade estimada na planilha de consumo do **ANEXO C** visa atender a demanda para 2016/2017.
- 12.2.** Considerando o motivo da existência desta Ata, a quantidade regular de fornecimento poderá ser modificada em razão da necessidade efetuada.
- 12.3.** Os detentores do Registro de Preços ficam obrigados a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados pela contratante durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 12.4.** O detentor da Ata de Registro de Preço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.
- 12.5.** Validade da Ata: 01 (um) ano após a publicação da homologação do rito licitatório.
- 12.6.** O **ANEXO “A”** deverá ser publicado no Edital.

13 PREPOSTO

Ficam como prepostos por serem Médicos Veterinários e possuírem todo o conhecimento referente à saúde animal: **1º TEN QOPMSV** Carlos Henrique Câmara **Saquetti**, Mat. 177.987/7, E-mail: carlossaquetti@gmail.com, Fone (061) 98124-8087; **2º TEN QOPMSV** **Maria Julia** Andrade Moreira, Mat. 731.2881/1, E-mail: mjamoreira@hotmail.com, Fone: (61) 99820-2909; **ST QPPMC Luís** Sebastião do **Brasil**, Mat. 14.842/3, E-mail: luisbrasil.vet@gmail.com, Fone: (061) 99364-8000.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ACEPROMAZINA , Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: acepromazina 10mg, veículo q.s.p. 1,0ml Forma de Apresentação: frasco de 20 ml. Tipo Acepran, Apromazin ou similar.
2	ADRENALINA . Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: Adrenalina (epinefrina) 1:1000, Forma de Apresentação: ampola 1 ml.
3	ALCATRÃO VEGETAL + ÁCIDO SALICÍLICO , Forma Farmacêutica: Pasta. Concentração: Alcatrão vegetal 400 g e Ácido Salicílico 20 g em Excipiente q.s.q 1000 g. Forma de Apresentação: Potes plásticos de 500 g. Tipo Cascocrescine ou similar.
4	ALCATRÃO VEGETAL + TRICLORFON , Forma Farmacêutica: Ungüento. Concentração: Alcatrão vegetal 54 g e Triclorfon 0,75 g em Excipiente q.s.p. 100 g. Forma de Apresentação: Potes plásticos de 300 g. Tipo Friezol ou similar.
5	AMICACINA . Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: sulfato de amicacina 125 mg / ml, Forma de Apresentação: ampola 2 ml.
6	AMINOFILINA . Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 24mg/mL. Forma de Apresentação: ampola com 10 mL.
7	AMOXICILINA CLAVULONATO , Forma Farmacêutica: Comprimido revestido. Concentração: Amoxicilina 500 mg; clavulonato de potássio (ácido clavulânico) 125 mg; excipiente q.s.p. Forma de Apresentação: comprimidos.
8	AMOXICILINA , Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Amoxicilina (trihidratada) 15,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 mL. Forma de Apresentação: Frasco ampola de 100 ml.
9	ANTIINFLAMATÓRIO TÓPICO Forma Farmacêutica: gel. Concentração: dimetilsulfóxido: 61,34 mL, solução de escina 20%: 11,12 mL, dexametasona: 0,11 g, acetato de prednisolona 0,28g cloridrato de lidocaína: 1,0 g, veículo q.s.p 100 g. Forma de apresentação: pote de 300g. Tipo DM Gel ou similar.
10	ANTI-SÉPTICO BUCAL . Forma Farmacêutica: solução. Concentração: Gluconato de clorexidina 0,12% sem álcool. Forma De Apresentação: Frasco de 1000 ml.
11	ATIVADOR ORGÂNICO , Forma Farmacêutica: pó. Concentração- Leveduras, Melaço de cana em pó, Veículo Q. S. P. Fubá de milho. Níveis Mínimos de garantia por Kg de Produto: Proteína Bruta – 170g, Biotina - 2 mg, Vitamina B2 - 18 mg, Colina – 445 mg, Vitamina B1 – 5,4 mg, Ácido Fólico - 8 mg, vitamina B6 - 9 mg, Vitamina B12 - 8 mcg. Forma de apresentação: bolsas metalizadas de 1 kg. Tipo Organew ou similar.
12	ATROPINA . Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Sulfato de atropina 0,25mg/ml. Forma de apresentação: Ampola com 1 mL.
13	CEFTRIAXONA 500MG , Forma Farmacêutica: pó para solução injetável. Concentração: Frasco ampola contendo pó estéril equivalente a 500mg e diluente contendo 2ml. Forma de apresentação: Frasco ampola e diluente de 2ml.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

14	CEFTRIAXONA 1g , Forma Farmacêutica: pó para solução injetável. Concentração: Frasco ampola contendo pó estéril equivalente a 1g e diluente contendo 3,5ml. Forma de apresentação: Frasco ampola e diluente de 3,5ml.
15	CLEMBUTEROL + N-ACETILCISTEÍNA , Forma Farmacêutica: gel. Concentração: cloridrato de clenbuterol: 2 mg, N-acetilcisteína: 20 g, veículo q.s.p 100 mL/g. Forma de apresentação: frasco de 500 mL. Tipo Pulmo Plus ou similar.
16	CLORIDRATO DE BROMEXINA , Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Bromexina (Cloridrato) 0,3%. Forma de Apresentação: Frasco de 50 mL. Tipo Aliv V ou similar.
17	COLAR CERVICAL , material polipropileno, tipo elizabetano, fecho de engate fácil, com borracha e tiras ajustáveis para fixar a coleira, com bordas protegidas para não lesionar o cão e costuras reforçadas para garantir resistência ao material. Uso em pós operatório de caninos. Forma de apresentação: conjunto com 10 numerações. Unidade de estoque: conjunto (CNJ).
18	COLÍRIO TROMETAMOL Forma Farmacêutica: Solução oftálmica estéril. Concentração: cetorolaco trometamol – 5 mg; veículo q.s.p. – 1ml. Forma de Apresentação: Frasco conta-gotas de 5mL.
19	COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL , Forma farmacêutica: comprimido Concentrações por comprimido: Ácido Aspártico (mín.) 0,778 mg; Ácido Glutâmico (mín.) 2,125 mg; Alanina (mín.) 1,981 mg; Arginina (mín.) 2,014 mg; Betaína (mín.) 15,389 mg; Cisteína (mín.) 0,342 mg; Fenilalanina (mín.) 0,436 mg; Glicina (mín.) 6,261 mg; Hidroxiprolina (mín.) 0,033 mg; Histidina (mín.) 0,197 mg; Isoleucina (mín.) 0,369 mg; L-Carnitina (mín.) 20,036 mg; Glutamina (mín.) 4,444 mg; Leucina (mín.) 0,675 mg; Lisina(mín.) 21,212 mg; Metionina (mín.) 20,358 mg; Prolina (mín.) 3,586 mg; Serina (mín.) 0,836 mg; Taurina (mín.) 7,222 mg; Tirosina (mín.) 0,122 mg; Treonina (mín.) 0,431 mg; Tryptophano (mín.) 0,817 mg; Valina (mín.) 0,450 mg; Nucleotídeos (mín.) 0,387 mg; Cinarina (mín.) 0,0288 mg; Extrato de Alcachofra (mín.) 5,4311 mg; Pantotenato de Cálcio (mín.) 2,911 mg; Ácido Nicotínico (mín.) 3,307 mg; Colina (mín.) 13,38 mg; Inositol (mín.) 5,4167 mg; Vitamina B1 (mín.) 30,633 mg; Vitamina B12 (mín.) 240,647 mcg; Vitamina B2 (mín.) 1,076 mg; Vitamina B6 (mín.) 25,033 mg; Vitamina C (mín.) 34,167 mg; Frutose (mín.) 30,283 mg; Maltodextrina (mín.) 31,667 mg; Glicose (mín.) 23,75 mg, Forma de Apresentação: frasco 30 comprimidos. Tipo Glicopan Gold ou similar.
20	CONDROITINA COLÍRIO Forma Farmacêutica: Solução oftálmica estéril. Concentração: Condroitina Sulfato A 20.0 g, Cloreto de Sódio 0,9 g, Excipiente q.s.p. 100 mL. Forma de Apresentação: Frasco conta-gotas de 8 mL. Tipo Tears Colírio ou similar.
21	CORTICÓIDE PARA INFILTRAÇÃO . Forma farmacêutica: solução injetável, Concentração: 40mg/ml de acetato de metilprednisolona, Forma de Apresentação: frasco-ampola com 2ml.
22	CREATINA EM PÓ Forma Farmacêutica: Pó. Níveis mínimos de garantia por kilo do produto: Betaina (Mín.) 4.000 mg, Creatina (Mín.) 800 g, Cromo (Mín.) 100 mg, Dextrose (Mín.) 173,667 g, Glicina (Mín.) 8.000 mg. Forma de Apresentação: Pote de 2 kg. Tipo Creatina JCR ou similar.
23	DIACETURATO DE DIMINAZENO 7% Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Diaceturato de diminazeno 7,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 mL. Forma de Apresentação: Frasco ampola de 30 mL. Tipo Ganaseg, Beroseg ou similar.
24	DICLAZURIL PASTA Forma Farmacêutica: Pasta de uso oral. Níveis mínimos de garantia por quilograma do produto: Vitamina C 3.300 mg, Vitamina B1 3.300 mg, Vitamina B12 30mcg, Vitamina E 150 mg, Ácido Fólico 1.650 mg, Diclazuril 9,9%. Forma de Apresentação: Seringa de plástico graduada de 30g cada. Tipo Hiprosil ou similar.
25	ELETROLÍTICO Forma Farmacêutica: pasta. Concentração: Glicina: 30 g, maltodextrina 30 g, FOS 10 g, magnésio 8,5 g, sódio 160 g, cloro 322,29 g, cálcio 7,2 g, potássio 52,44 g, veículo q.s.p 1000 g. Forma de apresentação: seringas de 50 g. Tipo Eletrolítico Booster ou similar.
26	ENROFLOXACINA Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: Enrofloxacin 50mg, Excipiente q.s.p. 120mg, Forma de apresentação:caixa com 10 comprimidos. Tipo Baytril, Flotril, Chemitril ou similar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

27	ESTREPTOMICINA Forma Farmacêutica: Pó liofilizado. Concentração: 330 mg/mL. Forma de Apresentação: Frasco ampola com 5 g e diluente com 15 mL. Tipo Estreptomax ou similar.
28	FENILBUTAZONA E FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: fenilbutazona 18 g, Fosfato sódico de dexametasona 35 mg. Forma de apresentação: Frasco ampola com 100 mL. Tipo Phenylarthrite ou similar.
29	FENTANIL Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: 0,05mg/mL. Forma de apresentação: ampola com 10 mL.
30	FIPRONIL Forma Farmacêutica: Solução Pour on. Concentração: Fipronil 1%. Forma de Apresentação: Litro. Tipo Top Line ou similar.
31	FLUNIXIN MEGLUMINE Forma Farmacêutica: comprimido. Concentração: Flunixin meglumine 20mg. Forma de apresentação: caixa com 10 comprimidos. Tipo Banamine, Flunixin Chemitec ou similar.
32	GLUCOSAMINA ORAL Forma Farmacêutica: Pó. Concentração mínima: Sulfato de Condroitina A 19,0g, Glucosamina 55,0g, Moluscos (Perna canaliculus) 15,0g. Colágeno 6,0g, Sulfato de Manganês 0,68g, Excipiente q.s.p. 100,0g. Forma de apresentação: Pote com 500 g. Tipo Condroton Plus ou similar.
33	GLUCOSAMINA ORAL Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração mínima: Comprimido de 1000mg, Sulfato de Condroitina A 20.000mg, Glucosamina 30.000mg, Moluscos (Perna canaliculus) 10.000mg. Colágeno 5.000mg, Ácido Ascórbico 5.000mg, Sulfato de Manganês 2.000mg, Excipiente q.s.p. 100,0g. Forma de apresentação: Frasco contendo 60 comprimidos de 1000mg. Tipo Condroton ou similar.
34	HEXAMETILENOTETRAMINA Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Hexametilenotetramina 1 g, Cafeína 1 g, Benzoato de sódio 1 g, Sulfato de esparteína 12,5 mg, Veículo glicofisiológico q.s.p. 100 ml. Forma de apresentação: Frasco ampola com 50 mL. Tipo Pradotin ou similar.
35	IMIQUIMOD. Forma Farmacêutica: creme, Concentração: 50 mg/g. Forma de Apresentação: caixa com 6 sachês de 250 mg cada.
36	ISCA RATICIDA, Forma Farmacêutica: bloco parafinado resistente à água. Composição: Difetialona 0,0025% p/p (min: Benzoato de denatonium 0,001% p/p; atrativos, veículo e corante 99,99% p/p; Forma de apresentação; embalagem de 1kg. Tipo Rodilon ou similar.
37	LEVAMISOL Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Fosfato de Levamisol 18,8 g. Veículo q.s.p. 100 ml. Forma de Apresentação: Frasco ampola de 250 ml. Tipo Ripercol L 150 ou similar.
38	LIDOCAÍNA SPRAY Forma Farmacêutica: spray, Concentração: cloridrato de lidocaína 10%. Forma de Apresentação: frasco com 50 mL. .
39	MEPERIDINA. Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 50mg/mL. Forma de Apresentação: ampola com 2 mL.
40	METADONA. Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Cloridrato de metadona 10mg/ml, Excipiente q.s.p. 1 mL. Forma de Apresentação: ampola de 1 ml.
41	METOCLOPRAMIDA. Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL. Forma de Apresentação: ampola com 2 mL.
42	METRONIDAZOL. Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: metronidazol 500mg, sulfadimetoxina 500mg, excipiente q.sp. 1500mg. Forma de Apresentação: caixa com 10 comprimidos. Tipo Giardicid ou similar.
43	MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOÍNA Forma Farmacêutica: Solução Spray. Fórmula: Monometiloldimetilhidantoína (M.M.D.H.) 27,5 g e Veículo q.s.p. 100 mL, Propelente: Butano. Forma de Apresentação: Frasco 400 ml (peso líquido 188 g). Tipo Formoped ou similar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

44	N-ACETILCISTEÍNA Forma Farmacêutica: gel. Concentração: N-acetilcisteína: 20 g, veículo q.s.p 100 mL/g. Forma de apresentação: frasco de 500 mL. Tipo Mucomucil ou similar.
45	NEOSTIGMINA. Forma Farmacêutica: solução injetável. Concentração: 0,5 mg/mL. Forma de Apresentação: ampola 1 mL.
46	NEUROLÍTICO Forma Farmacêutica: solução injetável. Concentração: Cloridrato de amônia 2g em 100 mL, veículo q.s.p. 100ml. Forma de Apresentação: frasco de 50ml. Tipo Vetepin ou similar.
47	NITROFURAL POMADA. Forma Farmacêutica: Pomada. Concentração: Nitrofurazol 2 mg/g. Forma de Apresentação: Pote de 500 g. Tipo Riocim ou similar.
48	OMEPRAZOL PASTA Forma Farmacêutica: Pasta de uso oral. Composição: Omeprazol 2,28g, Excipiente q.s.p. 7,50g. Forma de Apresentação: Seringa Plástica com 7,5g. Tipo Gastrozol ou similar.
49	OMEPRAZOL. Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável. Concentração: 40 mg. Forma De Apresentação: Frasco ampola com pó e solução diluente (ampola com 10 ml).
50	OMEPRAZOL COMPRIMIDO. Forma farmacêutica: comprimido Composição: Omeprazol 10,0 mg; Excipientes q.s.p 100,0 mg. Forma de apresentação: frasco plástico com 30 comprimidos de 100 mg.
51	OXITETRACICLINA 30% Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Oxitetraciclina (dihidratada) 30%. Forma de Apresentação: Frasco ampola de 50 ml. Tipo Tetradur LA ou similar.
52	PENICILINA G POTÁSSICA E GENTAMICINA INJETÁVEL Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Penicilina G Potássica 20.000.000 UI em pó e diluente Gentamicina 30mL. Forma de apresentação: Frasco ampola com pó e diluente 30mL. Tipo Gentopen ou similar.
53	PETIDINA. Forma Farmacêutica: solução injetável. Concentração: 50mg / ml, sem conservantes. Forma de Apresentação: ampola 2 ml.
54	POLIVITAMÍNICO PARA CASCO Forma Farmacêutica: pó. Concentração: vitamina B2: 2.400mg, biotina: 2.500mg, ácido fólico: 2.400mg, DL-metionina: 120g, L-lisina: 180g, zinco: 5.000mg, enxofre: 20.000mg, veículo q.s.p 1000g. Forma de apresentação: Pote com 500 g. Tipo Bio Hoof ou similar.
55	POMADA ANTIINFECCIOSA Forma Farmacêutica: pomada. Concentração: gentamicina 0,5g, sulfanilamida 5g, sulfadiazina 5g, uréia 5g, vitamina A – palmitato 120.000 UI, veículo q.s.p. 100g. Forma de apresentação: bisnaga 50g. Tipo Vetaglós ou similar.
56	POMADA CICATRIZANTE Forma Farmacêutica: pomada. Concentração: Alantóina 2,0 g, Ácido tânico 2,0g, Oxido de zinco 2,0 g, Caulim 23,60 g, entonita 14,0 g, excipientes q.s.p. 100,00 g. Forma de apresentação: pote 200 g. Tipo Alantol ou similar.
57	POMADA DERMATOLÓGICA Forma Farmacêutica: pomada. Concentração: Dexpanthenol (vitamina B5) – 50 mg; excipientes q.s.p. – 1 g. Forma de apresentação: bisnaga com 30g.
58	POMADA GENTAMICINA + BETAMETASONA. Forma Farmacêutica: Pomada. Concentração: Sulfato de Gentamicina 0,1000 g, Betametasona (como 17-Valerato) 0,050 g, Tolnaftato 1,000 g, Clioquinol 1,000 g, Excipiente q.s.p. 100 g. Forma de Apresentação: Bisnaga de 20 g.
59	POMADA OFTÁLMICA Forma Farmacêutica: pomada oftálmica. Concentração: sulfato de gentamicina 0,3 g, hidrocortisona 1 g, vitamina A 500.000UI, vitamina D 62.500 UI, veículo q.s.p 100 g. Forma de apresentação: bisnaga 5 g. Tipo Keravit ou similar.
60	PROMETAZINA. Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Cloridrato de prometazina 25mg/ml. Forma de Apresentação: ampola de 2ml.
61	PROPOFOL 2%. Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Propofol 20 mg/ml, Excipiente q.s.p. 1 mL. Forma de Apresentação: Frasco de 50 mL.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

62	PROTETOR HEPÁTICO Forma Farmacêutica: solução. Concentração: aspartato de L-Ornitina 2g, cloridrato de L-arginina 7,5g, L-citrulina 0,5g, acetil metionina 1g cloridrato de colina 1g, levulose 10g, veículo q.s.p.100ml. Forma de apresentação: frasco 100ml. Tipo Ornitol ou similar.
63	PROTETOR MUSCULAR. Forma Farmacêutica: pasta oral. Níveis de garantia por kg de produto: Ácido Nicotínico (Mín.)5.385 mg, Arginina (Mín.)38,46 g, Cinarina (Mín.)61 mg, Cisteína (Mín.), 1.154 mg, Colina (Mín.)7.692 mg, Extrato de Alcachofra (Mín.)11,53 g, Extrato de Cardo Mariano (Mín.)96,15 g, Glicina (Mín.)38,46 g, Inositol (Mín.)7.692 mg, Glutamina (Mín.)7.692 mg, Pantotenato De Cálcio (Mín.)34,61 g, Selênio (Mín.)77 mg, Taurina (Mín.)7.692 mg, Vitamina B1 (Mín.)38,46 g, Vitamina B12 (Mín.)307.692 mcg, Vitamina B2 (Mín.)5.385 mg, Vitamina B6 (Mín.)15,38 g, Vitamina C (Mín.)7.692 mg, Vitamina E (Mín.)7.692 UI, Zinco Quelatado (Mín.)1.154 mg. Apresentação: Seringa de 39g. Tipo Hepvet ou similar.
64	REGENERADOR ARTICULAR Forma Farmacêutica: solução injetável. Concentração: sulfato de condroitina “A” 7,5 g, sulfato de glucosamina 7,5 g, veículo q.s.p 100 mL. Forma de apresentação: Frasco ampola de 10 mL. Tipo Condroton Injetável ou similar.
65	RIFAMICINA SV 1%. Forma Farmacêutica: Solução Spray. Concentração: Cada mL Contém Sal Sódico de Rifamicina Sv (Equivalentes A Rifamicina Sv Ácida) 10 Mg. Forma de Apresentação: Frasco de 20 ml.
66	SALICILATO, CÂNFORA E MENTOL Forma Farmacêutica: gel. Concentração: Salicilato de metila 1,00g, Cânfora 1,0g, Mentol 1,0g, Veículo q.s.p. 100,00g. Forma de apresentação: Pote com 450 g. Tipo Gelopan ou similar.
67	SORBITOL. Forma Farmacêutica: Solução injetável. Cada 100 ml contém: Sorbitol: 50 g Veículo q.s.p.: 100 mL. Forma de apresentação: Frasco ampola com 100ml. Tipo Sedacol ou similar.
68	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIM Forma Farmacêutica: Pó. Concentração: Sulfametoxazol 10 g, trimetoprim 2 g e bromexina 0,25g veículo q.s.p. 100 g. Forma de Apresentação: Satche de 100g. Tipo Trissulfin Pó ou similar.
69	SULFADIAZINA E TRIMETOPRIM Forma Farmacêutica: solução injetável. Concentração: sulfadiazina 40 g, trimetoprim 8 g, veículo q.s.p. 100 mL. Forma de Apresentação: frasco ampola 15 mL. Tipo Tridiazin ou similar.
70	SULFADOXINA E TRIMETOPRIMA Forma Farmacêutica: solução injetável. Concentração: sulfadoxina 20 g, trimetoprima 4 g, veículo q.s.p 100 mL. Forma de Apresentação: frasco ampola 50 mL. Tipo Borgal, Trissulfin ou similar.
71	SULFATO DE MAGNÉSIO Forma Farmacêutica: Pó de uso oral. Composição: Sulfato de Magnésio. Forma de Apresentação: Pacote de 1 kg.
72	SUPLEMENTO INJETÁVEL Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentrações mínimas: Cada 100 mL contém: Vitamina B1 3 mg; Vitamina B2 fosfato 20 mg; Vitamina B6 3 mg; Vitamina B12 2 mg; Nicotimida 240 mg; Dextrose Anidra 6000 mg; Cloreto de Sódio 400 mg; Cloreto de Potássio 50 mg; Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg; Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg; DL Metionina 600 mg; Cloreto de Colina 300 mg; Água para injetáveis q.s.p. 100 mL. Forma de Apresentação: Frasco plástico tipo soro contendo 500ml acompanhado de equipo para aplicação. Tipo Bioxan Composto ou similar.
73	SUPLEMENTO VITAMÍNICO Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentrações mínimas: Cloridrato de tiamina (Vitamina B1) - 1.000 mg, Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6) - 500 mg, Nicotinamida - 2.000 mg, Pantotenato de cálcio (Vitamina B5) - 400 mg, Frutose - 20.000 mg, Cloridrato de L-arginina - 2.000 mg, Acetil metionina - 2.000 mg, Aspartato de potássio - 1.000 mg, Aspartato de magnésio - 1.000 mg, Selenito de sódio - 45 mg, Excipientes q.s.p. - 100,00 mL. Vitamina B12 (Frasco) 1500mcg. Forma de Apresentação: Frasco 100 mL mais frasco de 10 mL. Tipo Bionew ou similar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

74	TILETAMINA+ZOLAZEPAN Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: cloridrato de Tiletamina 250mg, cloridrato de zolazepan 250mg, excipiente q.s.p. 920mg, água para injetáveis 5ml. Forma de Apresentação: 1 frasco ampola com liofilizado e 1 frasco ampola com 5ml de diluente. Tipo Zoletil ou similar.
75	TINTURA DE ARNICA MONTANA, TINTURA DE SÁLVIA OFFICINAILIS, TINTURA DE MATRICARIA CHAMOMILLA Forma Farmacêutica: Pasta de uso tópico. Composição: Cada 100g contém: 6ml de Tintura de Arnica Montana, 6ml de Tintura de Sálviaofficinailis, 6ml de Tintura de Matricariachamomilla, 3ml de Tintura de Rutagraveolens, 6ml de Tintura de Aloe vera, 6ml de Tintura de Rhustoxicodendron, Gel carbopol a 2% qsp 100g. Forma de Apresentação: Pote de 500 g. Tipo Fitotrauma ou similar.
76	TIOPENTAL (SAL SÓDICO). Forma Farmacêutica: pó para solução injetável, Concentração: 1 g/frasco. Forma de Apresentação: frasco ampola com 1 g.
77	TRAMADOL. Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Cloridrato de tramadol 50mg/ml. Forma de Apresentação: ampola de 2 ml.
78	TRAMADOL. Forma Farmacêutica: comprimido. Concentração: Cloridrato de tramadol 100mg. Forma de Apresentação: comprimido.
79	TRIANCINOLONA 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Triancinolona 2 mg, Excipiente q.s.p. 1 mL. Forma de Apresentação: Frasco ampola de 50 mL. Tipo Retardoesteroide ou similar.
80	TRIANCINOLONA 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Triancinolona 20 mg, Excipiente q.s.p. 1 mL. Forma de Apresentação: Frasco ampola de 5 mL.
81	TRICLORFONE Forma Farmacêutica: Pó. Fórmula: Triclorfone 97 g, Excipiente q.s.p. 100 g. Forma de Apresentação: Pacote de 500 g. Tipo Neguvon ou similar.
82	TRICLOSAN 0,5%. Forma Farmacêutica: Sabonete Líquido. Concentração: Triclosano 0,5%. Forma de Apresentação: Frasco de 1 L.
83	UNDECILENATO DE BOLDENONA Forma Farmacêutica: Solução injetável. Fórmula: Undecilenato de Boldenona 5,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 mL. Forma de Apresentação: Frasco ampola de 10 mL. Tipo Equifort ou similar.
84	UNGUENTO Forma Farmacêutica: Pasta de uso tópico. Fórmula: Cada 100 g contém: Óxido de Zinco 20 g, Óleo de Pinho 5,0 g, Caulim 32,0 g, Xilol 6,0 g, Excipiente contendo substâncias estabilizantes e solventes q.s.p. 100,0 g. Forma de Apresentação: Pote de 700 g. Tipo Unguento Pearson ou similar.
85	VITAMINA B1 Forma Farmacêutica: Solução injetável. Concentração: Vitamina B1 10,00 g e Veículo q.s.p. 100,00 mL. Forma de Apresentação: Frasco ampola de 20 mL. Tipo Marcovit B1, Monovin B1 ou similar.
86	VITAMINAS E MINERAIS Forma Farmacêutica: Solução Oral. Concentrações mínimas: vitamina B1 1.500mg, vitamina B2 1.500mg, vitamina B12 15.000mcg, vitamina B6 1.200mg, vitamina K3 250mg, pantotenato de cálcio 1.200mg, ácido fólico 5.000mg, ácido nicotínico 1.200mg, cobre 500mg, zinco 5.000mg, ferro 4.500mg, cobalto 100mg, glicose 200g, veículo q.s.p 1.000g. Forma de apresentação: Frasco de 1000 mL com dosador. Tipo Hemolitan ou similar.

GRACIANY BATISTA PIRES – MAJ QOPMSV



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2017 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no § 2º do artigo 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a inexistência de ocorrências impeditivas à participação na licitação, e afirma está ciente quanto à obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termo do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____/2017.

PROCESSO nº: _____

PREGÃO nº: _____

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Seção de Procedimentos Licitatórios - DALF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília-DF- o Chefe do Departamento de Apoio Logístico e Finanças, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, os Decretos Distritais nº 36.519/2015 e 33.598/2012 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão para registro de preços nº _____, de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, Resolvem registrar o preço da empresa, CNPJ nº _____, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item _____, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº _____, que está sintetizado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor	Total
I					

Valor total R\$ _____ (_____).

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à PMDF.

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO A ATA

4.1. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 36.519/2015, esta Ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PMDF (órgão gerenciador), em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As aquisições e/ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. O órgão gerenciador (PMDF) somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador (PMDF), o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgão não-participantes que venham a aderir. (§ 17, art. 12 do Decreto 36.519/2015)

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será de acordo com o item ____ do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

7.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da PMDF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 36.519/2015;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.

8.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

- 8.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- 8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;
- 8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 8.5. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da PMDF;
- 9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;
- 9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.
- 10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

CLÁUSULA XI – REVISÃO DE PREÇOS

- 11.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta de Registro de Preços.
- 11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
 SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela PMDF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3. a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;

13.1.7. A(s) detentora(s) sofrer(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à PMDF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à PMDF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela PMDF, sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº _____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

PMDF	
Testemunhas:	
Processo Nº –	PREGÃO nº Ata de Registro de Preço nº



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – PREGÃO/PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

EMPRESA				
CNPJ	Inscrição Estadual	Banco	Agência	Conta
Telefone	Endereço			
Sócio Diretor	RG	CPF		
Procurador	RG	CPF		

1º Lugar						
ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
Representante Legal da Empresa PMDF						